

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Altaneira
RECEBIDO
Em 17/12/2009



Prefeitura Municipal de Altaneira

LEI Nº. 494

Altaneira, 17 de dezembro de 2009.

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DOS VENCIMENTOS DO PESSOAL DO GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO ÀS DETERMINAÇÕES DA LEI FEDERAL N.º 11.738/2008 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS ETC.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA, APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Os vencimentos dos servidores ocupantes dos cargos efetivos de carreira do Grupo Ocupacional Magistério do Município de Altaneira têm seus valores ajustados nos termos do que dispõe os anexos I e II deste Projeto de Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO. Fica ressalvado o pagamento de vencimento proporcional a carga horária de trabalho do servidor, quando o mesmo laborar em jornada inferior às previstas na carreira.

Art. 2º. O valor da gratificação pelo exercício de função comissionada de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico deverá observar o disposto no anexo III deste Projeto de Lei.

Art. 3º. Ficam extintas as gratificações e acessórios vencimentais pagos a título de abono salarial, adicional de planejamento e regência de classe ao pessoal do Grupo Ocupacional Magistério.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores de que trata as gratificações mencionadas neste artigo estão incorporados ao vencimento-base do professor nos limites e valores indicados nos anexos I e II deste Projeto de Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor no dia 1.º de janeiro de 2.010.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, aos 17 (dezesete) dias do mês de dezembro do ano de 2009 (dois mil e nove).

Antonio Dorival de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Altaneira

ANEXO I A LEI N.º 494/2009
ALTANEIRA, CEARÁ, 17 DE DEZEMBRO DE 2009

ANEXO VI DA LEI N.º 352/2001
TABELA DE VENCIMENTOS

QUADRO I - LOTAÇÃO 20 HORAS

PROFESSOR EDUCAÇÃO
BÁSICA I

PROFESSOR EDUCAÇÃO
BÁSICA II

REFERÊNCIA	VALOR	REFERÊNCIA	VALOR
A 1	566,21	A 1	719,31
A 2	573,28	A 2	728,30
A 3	580,45	A 3	737,40
A 4	587,70	A 4	746,62
A 5	595,05	A 5	755,95
B 1	602,49	B 1	765,40
B 2	610,02	B 2	774,97
B 3	617,64	B 3	784,65
B 4	625,37	B 4	794,46
B 5	633,18	B 5	804,39
C 1	641,10	C 1	814,45
C 2	649,11	C 2	824,63
C 3	657,23	C 3	834,94
C 4	665,44	C 4	845,37
C 5	673,76	C 5	855,94
D 1	682,18	D 1	866,64
D 2	690,71	D 2	877,47
D 3	699,34	D 3	888,44
D 4	708,08	D 4	899,55
D 5	716,93	D 5	910,79
E 1	725,90	E 1	922,18
E 2	734,97	E 2	933,70
E 3	744,16	E 3	945,37
E 4	753,46	E 4	957,19
E 5	762,88	E 5	969,16

NOTA: Os vencimentos acima incorporam os valores referentes as gratificações de abono salarial, adicional de planejamento e regência de classe.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro do ano de 2009 (dois mil e nove).


Antonio Dorival de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Furtado Leite, 272 - Centro - Tel: (88) 3548 1185 - Tele/Fax: (88) 3548 1145
CEP: 63 195 000 - Altaneira - CE - C.N.P.J. 07.385.503/0001-71
e-mail: pmaltaneira@bol.com.br



Prefeitura Municipal de Altaneira

ANEXO II A LEI N.º 494/2009
ALTANEIRA, CEARÁ, 17 DE DEZEMBRO DE 2009

ANEXO VI DA LEI N.º 352/2001
TABELA DE VENCIMENTOS

QUADRO II - LOTAÇÃO 40 HORAS

PROFESSOR EDUCAÇÃO
BÁSICA I

PROFESSOR EDUCAÇÃO
BÁSICA II

REFERÊNCIA	VALOR	REFERÊNCIA	VALOR
A 1	1.132,41	A 1	1.438,61
A 2	1.146,57	A 2	1.456,59
A 3	1.160,90	A 3	1.474,80
A 4	1.175,41	A 4	1.493,24
A 5	1.190,10	A 5	1.511,90
B 1	1.204,98	B 1	1.530,80
B 2	1.220,04	B 2	1.549,93
B 3	1.235,29	B 3	1.569,31
B 4	1.250,73	B 4	1.588,92
B 5	1.266,37	B 5	1.608,79
C 1	1.282,19	C 1	1.628,90
C 2	1.298,22	C 2	1.649,26
C 3	1.314,45	C 3	1.669,87
C 4	1.330,88	C 4	1.690,75
C 5	1.347,52	C 5	1.711,88
D 1	1.364,36	D 1	1.733,28
D 2	1.381,42	D 2	1.754,95
D 3	1.398,68	D 3	1.776,88
D 4	1.416,17	D 4	1.799,09
D 5	1.433,87	D 5	1.821,58
E 1	1.451,79	E 1	1.844,35
E 2	1.469,94	E 2	1.867,41
E 3	1.488,31	E 3	1.890,75
E 4	1.506,92	E 4	1.914,38
E 5	1.525,75	E 5	1.938,31

NOTA: Os vencimentos acima incorporam os valores referentes as gratificações de abono salarial, adicional de planejamento e regência de classe.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, aos 17 (dezesete) dias do mês de dezembro do ano de 2009 (dois mil e nove).

Antonio Donival de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Furtado Leite, 272 - Centro - Tel: (88) 3548 1185 - Tele/Fax: (88) 3548 1145
CEP: 63 195 000 - Altaneira - CE - C.N.P.J. 07.385.503/0001-71
e-mail: pmaltaneira@bol.com.br



Prefeitura Municipal de Altaneira

ANEXO III A LEI N.º 494/2009
ALTANEIRA, CEARÁ, 17 DE DEZEMBRO DE 2009

TABELA DE VALORES FUNÇÕES GRATIFICADAS

CARGO/FUNÇÃO	NIVEL	VALOR DA GRATIFICAÇÃO (%)	
DIRETOR ESCOLAR	I	01 A 250 ALUNOS	25
	II	251 a 500 ALUNOS	30
	III	501 a 750 ALUNOS	35
	IV	ACIMA DE 750 ALUNOS	40
COORDENADOR PEDAGOGICO	I	01 A 250 ALUNOS	22,5
	II	251 a 500 ALUNOS	27,5
	III	501 a 750 ALUNOS	32,5
	IV	ACIMA DE 750 ALUNOS	37,5

NOTA: O percentual da gratificação será calculado sobre o valor do vencimento-base do cargo efetivo.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro do ano de 2009 (dois mil e nove).


Antônio Dorival de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Novos caminhos, Novas idéias.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Altaneira
RECEBIDO
Em 04/12/2009
Raimundo Rodrigues da Mota

Prefeitura Municipal de Altaneira

A P R O V A D O

Em 15/12/09
Raimundo Rodrigues da Mota
PRESIDENTE

MENSAGEM Nº. 031

Altaneira(CE), 04 de dezembro de 2009.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Vimos por meio deste encaminhar para apreciação desta nobre Casa do Povo o **Projeto de Lei Nº 028/2009**, que Dispõe sobre a adequação dos vencimentos do pessoal do Grupo Ocupacional Magistério as determinações da Lei Federal Nº 11.738/2008 e adota outras providencias, solicitando que referida proposta seja apreciada em regime de urgência.

Sendo tudo para o momento, apresentamos os cumprimentos de estima e consideração.

Antonio Dorival de Oliveira
ANTONIO DORIVAL DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Novos caminhos, Novas idéias.

Ao Exmo. Sr. Presidente
Ver. **RAIMUNDO RODRIGUES DA MOTA**
Câmara Municipal
Altaneira - Ceará



COMISSÃO EXECUTIVA
Câmara Municipal de Altaneira
RECEBIDO
Em 04 de 12 de 2009
Patricia

Prefeitura Municipal de Altaneira

PROJETO DE LEI Nº. 028

Altaneira, 04 de dezembro de 2009.

A P R O V A D O

EM 15/12/09

Antônio Dorival de Oliveira
PRESIDENTE

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DOS VENCIMENTOS DO PESSOAL DO GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO ÀS DETERMINAÇÕES DA LEI FEDERAL N.º 11.738/2008 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS ETC.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA, APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Os vencimentos dos servidores ocupantes dos cargos efetivos de carreira do Grupo Ocupacional Magistério do Município de Altaneira têm seus valores ajustados nos termos do que dispõe os anexos I e II deste Projeto de Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO. Fica ressalvado o pagamento de vencimento proporcional a carga horária de trabalho do servidor, quando o mesmo laborar em jornada inferior às previstas na carreira.

Art. 2º. O valor da gratificação pelo exercício de função comissionada de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico deverá observar o disposto no anexo III deste Projeto de Lei.

Art. 3º. Ficam extintas as gratificações e acessórios vencimentais pagos a título de abono salarial, adicional de planejamento e regência de classe ao pessoal do Grupo Ocupacional Magistério.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores de que trata as gratificações mencionadas neste artigo estão incorporados ao vencimento-base do professor nos limites e valores indicados nos anexos I e II deste Projeto de Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor no dia 1.º de janeiro de 2010.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro do ano de 2009 (dois mil e nove).

Antonio Dorival de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Altaneira

ANEXO I AO PROJETO DE LEI N.º 028/2009
ALTANEIRA, CEARÁ, 04 DE DEZEMBRO DE 2009

ANEXO VI DA LEI N.º 352/2001
TABELA DE VENCIMENTOS

QUADRO I - LOTAÇÃO 20 HORAS

PROFESSOR EDUCAÇÃO
BÁSICA I

PROFESSOR EDUCAÇÃO
BÁSICA II

REFERÊNCIA	VALOR	REFERÊNCIA	VALOR
A 1	566,21	A 1	719,31
A 2	573,28	A 2	728,30
A 3	580,45	A 3	737,40
A 4	587,70	A 4	746,62
A 5	595,05	A 5	755,95
B 1	602,49	B 1	765,40
B 2	610,02	B 2	774,97
B 3	617,64	B 3	784,65
B 4	625,37	B 4	794,46
B 5	633,18	B 5	804,39
C 1	641,10	C 1	814,45
C 2	649,11	C 2	824,63
C 3	657,23	C 3	834,94
C 4	665,44	C 4	845,37
C 5	673,76	C 5	855,94
D 1	682,18	D 1	866,64
D 2	690,71	D 2	877,47
D 3	699,34	D 3	888,44
D 4	708,08	D 4	899,55
D 5	716,93	D 5	910,79
E 1	725,90	E 1	922,18
E 2	734,97	E 2	933,70
E 3	744,16	E 3	945,37
E 4	753,46	E 4	957,19
E 5	762,88	E 5	969,16

NOTA: Os vencimentos acima incorporam os valores referentes as gratificações de abono salarial, adicional de planejamento e regência de classe.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro do ano de 2009 (dois mil e nove).


Antonio Dorival de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Altaneira

ANEXO II AO PROJETO DE LEI N.º 028/2009
ALTANEIRA, CEARÁ, 04 DE DEZEMBRO DE 2009

ANEXO VI DA LEI N.º 352/2001
TABELA DE VENCIMENTOS

QUADRO II - LOTAÇÃO 40 HORAS

PROFESSOR EDUCAÇÃO
BÁSICA I

PROFESSOR EDUCAÇÃO
BÁSICA II

REFERÊNCIA	VALOR	REFERÊNCIA	VALOR
A 1	1.132,41	A 1	1.438,61
A 2	1.146,57	A 2	1.456,59
A 3	1.160,90	A 3	1.474,80
A 4	1.175,41	A 4	1.493,24
A 5	1.190,10	A 5	1.511,90
B 1	1.204,98	B 1	1.530,80
B 2	1.220,04	B 2	1.549,93
B 3	1.235,29	B 3	1.569,31
B 4	1.250,73	B 4	1.588,92
B 5	1.266,37	B 5	1.608,79
C 1	1.282,19	C 1	1.628,90
C 2	1.298,22	C 2	1.649,26
C 3	1.314,45	C 3	1.669,87
C 4	1.330,88	C 4	1.690,75
C 5	1.347,52	C 5	1.711,88
D 1	1.364,36	D 1	1.733,28
D 2	1.381,42	D 2	1.754,95
D 3	1.398,68	D 3	1.776,88
D 4	1.416,17	D 4	1.799,09
D 5	1.433,87	D 5	1.821,58
E 1	1.451,79	E 1	1.844,35
E 2	1.469,94	E 2	1.867,41
E 3	1.488,31	E 3	1.890,75
E 4	1.506,92	E 4	1.914,38
E 5	1.525,75	E 5	1.938,31

NOTA: Os vencimentos acima incorporam os valores referentes as gratificações de abono salarial, adicional de planejamento e regência de classe.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro do ano de 2009 (dois mil e nove).


Antonio Dorival de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Altaneira

ANEXO III AO PROJETO DE LEI N.º 028/2009
ALTANEIRA, CEARÁ, 04 DE DEZEMBRO DE 2009

TABELA DE VALORES FUNÇÕES GRATIFICADAS

CARGO/FUNÇÃO	NIVEL	VALOR DA GRATIFICAÇÃO (%)	
DIRETOR ESCOLAR	I	01 A 250 ALUNOS	25
	II	251 a 500 ALUNOS	30
	III	501 a 750 ALUNOS	35
	IV	ACIMA DE 750 ALUNOS	40
COORDENADOR PEDAGOGICO	I	01 A 250 ALUNOS	22,5
	II	251 a 500 ALUNOS	27,5
	III	501 a 750 ALUNOS	32,5
	IV	ACIMA DE 750 ALUNOS	37,5

NOTA: O percentual da gratificação será calculado sobre o valor do vencimento-base do cargo efetivo.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro do ano de 2009 (dois mil e nove).

Novos caminhos, Novas ideias.


Antonio Dorival de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Altaneira
Gabinete da Presidência
CNPJ (MF) 12.466.553/0001-13

Ofício nº. 115/2009-GP

Altaneira, 16 de dezembro de 2009.

Exmo. Sr.
Antonio Dorival de Oliveira
Prefeito Municipal
Nesta.

Prefeitura Municipal de Altaneira
RECEBIDO
Em 16 / 12 / 2009
[Assinatura]

PROTÓCOLO

Senhor Prefeito,

Comunicamos a V. Exa, que em sessão ordinária do dia 15 de dezembro em curso, foi aprovado, sem alterações, o Projeto de Lei nº 028/2009, autoria do Poder Executivo Municipal, que Dispõem sobre a adequação dos vencimentos do pessoal do Grupo ocupacional Magistério as determinações da Lei Federal N°11.738/2008 e dá outras providências.

Ao ensejo da oportunidade, reafirmamos os protestos de consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,

Genival Ponciano da Silva

Ver. GENIVAL PONCIANO
1º Secretário da Câmara

DIG.; ast



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Altaneira

PROCESSO DE VOTAÇÃO NOMINAL

Projeto de Lei N°028/09 que Dispõem sobre a adequação dos vencimentos do pessoal do Grupo ocupacional Magistério as determinações da Lei Federal N°11.738/2008

ORDEM	NOME DO VEREADOR	SIM	NÃO
01	Antônio Henrique	X	
02	Claudovino Soares	X	
03	Devaldo Nogueira	X	
04	Francisco Adeilton	X	
05	Francisco Correia	X	
06	Genival Ponciano	X	
07	José Fernandes	X	
08	Maria Valdelice	X	
09	Raimundo Rodrigues		
	Resultado	§	